LEI Nº 3123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

ACRESCENTA METAS PRIORITÁRIAS À LEI MUNICIPAL Nº 3.098, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.

A Presidenta da Câmara Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 3º, da Lei Orgânica de Esteio, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É acrescentado às Metas Prioritárias da Câmara Municipal de Esteio, Anexo à Lei Municipal nº 3.098, de 31 de outubro de 2000 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2001 e dá outras providências", os seguintes objetivos e metas:

Objetivo Meta
Aquisição de bens móveis
*Aquisição de automóvel 0km, no valor aproximado de trinta mil reais;
*Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática.
Sonorização do Plenário
*Troca do sistema de som, microfones, mesa amplificadora, caixas sonorizadas no Plenário, valor aproximado de oito mil reais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 13 de dezembro de 2000.

Rute Viegas Pereira,
Presidenta.